



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 16/2024 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO DE GUATAMBU

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 20/2024

2. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

Legislação e requisitos: Lei nº 14.133/2021,

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons hábitos alimentares.

Ao longo tempo a Alimentação Escolar veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de n. 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE tem caráter suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a alimentação escolar.

Conforme a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Além disso, a aquisição dessa natureza favorecerá os agricultores locais do município.

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição dos itens relacionados nas planilhas em deste estudo para que o município de Guatambu possa oferecer uma alimentação escolar suficiente e de qualidade aos 1300 alunos (Dados Sistema Amosc Escola Web, 12/04/2024), alunos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Guatambu, localizado na região Oeste de Santa Catarina, com população de 8.425 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, se encontra em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica”.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes; A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, conforme cronograma enviado, no endereço especificado e cronograma descrito:

Hortifrútiis: Entrega semanal, nos dias conforme cronograma enviado com antecedência pela nutricionista, no horário das 07:30.

Carnes, ovos e laticínios: Entrega semanal, nos dias conforme cronograma enviado com antecedência pela nutricionista, no horário das 07:30.

Demais alimentos: Entrega semanal, nos dias conforme cronograma enviado com antecedência pela nutricionista, no horário das 07:30.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes; Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA:

<https://pmcordi.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-20-2024-dispensa-de-licitacao-03-2024-chamamento-01-2024/>

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com a Lei 11.947 de 2009 a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio da chamada pública, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR A SER PAGO

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha tipo italiana - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	5,80	6.960,00
2	Abóbora cabotiá - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, devidamente acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	400	4,50	1.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	UND	800	5,80	4.640,00
4	Açúcar Mascavo - de primeira qualidade, novo, armazenado em embalagem plástica de 1 kg. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livre de umidade, fungos e bolor. Contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	200	13,40	2.680,00
5	Alface - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionadas individualmente em embalagem transparente e atóxica.	UND	800	3,40	2.720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6	Alho - coloração branca ou roxa. Cabeça redonda, firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	KG	40	24,90	996,00
7	Banana caturra - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, tamanho médio, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	3,60	5.400,00
8	Banana prata - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, tamanho médio, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	6,50	9.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9	Batata doce - branca ou roxa, de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.200	3,50	4.200,00
10	Bergamota - fresca íntegras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,15	4.150,00
11	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, bolor, terra e resíduos de fertilizantes,	KG	1.200	3,95	4.740,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.				
12	Bolacha caseira tradicional - produzida de forma caseira, a base de farinha de trigo, armazenada em embalagem atóxica, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	500	30,00	15.000,00
13	Bolacha caseira de milho - produzida de forma caseira, a base de farinha de milho, armazenada em embalagem atóxica, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante.	KG	500	30,00	15.000,00
14	Brócolis - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folha suja de terra, com ausência de insetos e resíduos de	MÇ	1.000	5,80	5.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	fertilizantes. Entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.				
15	Caqui fuyu - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer outra alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.050	6,95	7.297,50
16	Cebola - de primeira qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofo e manchas. devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	2.000	5,25	10.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

17	Cenoura - de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, bolor, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	4,70	7.050,00
18	Chicória - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Acondicionadas individualmente em embalagem transparente e atóxica.	UND	600	5,30	3.180,00
19	Chuchu - frescos, não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,45	4.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

20	Couve flor - de primeira qualidade. Livres de umidade externa, bolor terra, parasitas e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	UND	850	5,00	4.250,00
21	Cuca simples - devidamente embalada em embalagem atóxica com dados de informação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Pesando em média 700g)	KG	1.000	18,50	18.500,00
22	Doce cremoso de fruta - com polpa natural de fruta, sem corante nem conservante. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	500	22,63	11.315,00
23	Doce cremoso de abóbora - com polpa natural de abóbora, sem corante nem conservante. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações	KG	500	23,90	11.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	nutricionais, data de fabricação e data de validade.				
24	Ervilha - ervilha natural, congelada, sem adição de conservantes e sódio, com prazo de validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega. Armazenada em embalagem atóxica de 500g.	KG	250	8,50	2.125,00
25	Feijão preto - safra do ano, livre de sujidades, grãos mofados ou insetos. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes. Embalagem de 1 Kg (um quilograma). A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	2.000	7,30	14.600,00
26	Jabuticaba - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física,	KG	400	9,30	3.720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	mecânica ou biológica, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.				
27	Laranja - frescas, íntegras e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	3.550	5,00	17.750,00
28	Mandioca - descascada, limpa, de primeira qualidade, congelada, acondicionada em embalagem transparente e resistente com 1kg, no rótulo deve conter informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	KG	2.000	7,40	14.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

29	<p>Maracujá - fresco, íntegro e firme. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.</p>	KG	500	16,90	8.450,00
30	<p>Melado - a base de caldo de cana, produzido de forma artesanal. Armazenado em embalagem atóxica. Embalagem de 400g a 500g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.</p>	KG	400	17,30	6.920,00
31	<p>Melancia - nova, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.</p>	KG	1.000	3,05	3.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

32	Milho verde - milho verde in natura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade. Armazenado em embalagem atóxica.	KG	500	6,90	3.450,00
33	Morango - novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, tamanho médio, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionados em embalagem atóxica.	KG	1000	28,50	28.500,00
34	Pepino - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,80	4.800,00
35	Repolho - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de	KG	1.200	4,90	5.880,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	insetos e resíduos de fertilizantes, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.				
36	Suco de laranja - armazenado em embalagem plástica com dados de identificação de produto. O transporte deve ocorrer de forma a manter a temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações, na embalagem deverá constar informações do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade	LT	1.800	11,90	21.420,00
37	Tangerina ponkan - nova, de primeira qualidade, colhida com o talo, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.000	4,15	4.150,00
38	Tempero verde - folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e salsa.	MÇ	1.500	5,30	7.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.				
39	Tomate - frescos, íntegros e firmes. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau médio de maturação. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.500	6,70	10.050,00
40	Vagem - de primeira qualidade, nova, de tamanho médio, uniforme, inteira, sem feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete a qualidade. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	200	13,90	2.780,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativas de valores para a presente contratação, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante pelo menos 01 (uma) cotação de preços junto às empresas do ramo, qual seja; Cooperativa Central Sabor Colonial CNPJ 12.720.068/0001-24 e Cooperativa de Produção Artesanal de Guatambu - CooperGuatambu CNPJ 09.564.987/0001-41 conforme segue em anexo.

Foram realizadas consultas nos Municípios de Guatambu, Município Cordilheira Alta, conforme termos de adjudicação, contratos e ata de julgamento em anexo a este ETP e também nos links abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA:

<https://pmcordi.sc.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-20-2024-dispensa-de-licitacao-03-2024-chamamento-01-2024/>

Diante do levantamento de mercado realizado com a empresa citada acima, o valor estimado para contratação é de **R\$ 322.723,50**, (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

1. O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
2. A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;
3. A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.
4. Fortalecimento da agricultura familiar local e da região.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pela nutricionista Responsável Técnica do município.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores lotados nas unidades escolares municipais no que se refere a higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, possibilitando desta forma, o uso adequado dos alimentos no preparo da alimentação escolar.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a esta, nem necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendo que a contratação é viável, com base no exposto neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à autoridade para análise e aprovação da Administração Municipal.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Há viabilidade na presente contratação, haja vista que o benefício a ser alcançado é imediato, estando de acordo com a Lei 14.133/2021, corroborando com a necessidade que esta municipalidade possui.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será até 31/08/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. O prazo de execução 01 (um) ano após assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19. DA SUSTENTABILIDADE

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos: Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária de 2024: Ação: 2.8 – Manutenção da Merenda Escolar, despesa 23: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE - Destinação 1.552.1001.

Cintia Sperotto

Assistente Administrativo

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO